



## Projetos de Lei de Bases do Clima

- Parecer CONFAGRI –

### ***Enquadramento***

A CONFAGRI é uma Confederação de natureza socioeconómica que agrupa e representa Cooperativas Agrícolas, Caixas de Crédito Agrícola e outras Organizações de Agricultores, que globalmente representam cerca de 400.000 associados.

A CONFAGRI pauta as suas posições, pela defesa dos interesses dos agricultores associados, pela melhoria dos seus rendimentos e da sustentabilidade das suas atividades. Em matéria de enquadramento nas políticas públicas, a política com que temos mais ligação é, naturalmente a Política Agrícola Comum (PAC). Assim, não podemos separar o futuro da nossa Agricultura, da PAC, do Pacto Verde e da política comercial da União Europeia.

A CONFAGRI reconhece o papel preponderante da Agricultura e das Florestas na transição para a neutralidade climática, em particular ao nível da remoção de emissões da atmosfera e no desenvolvimento da bioeconomia.

Adicionalmente, há que salientar que os agricultores e proprietários florestais são dos primeiros a sentir as consequências das alterações climáticas (AC), como se tem verificado nos últimos anos, com os impactos da maior intensidade e frequência de eventos meteorológicos extremos, desde tempestades a secas e incêndios rurais. Aliás, sendo Portugal um dos países potencialmente mais afetado pelas alterações climáticas, garantir uma agricultura e uma floresta sustentáveis e resilientes são dos maiores desafios a enfrentar, como assumido no Roteiro Nacional para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050). Aqui, as Cooperativas Agrícolas podem desempenhar um papel fundamental, dado que, pela sua génese, constituem-se como agentes ativos da sustentabilidade e da cooperação nas comunidades rurais.

### ***Propostas***

Na generalidade, os Projetos de Lei de Bases do Clima visam enquadrar as principais opções, face aos desafios das AC, quer em termos de mitigação, quer de adaptação.

O setor agrícola e florestal está empenhado nesta matéria, sabendo que este tem de ser um compromisso coletivo e devidamente integrado e articulado com decisores políticos, academia e sociedade civil. Neste sentido, a CONFAGRI considera que a Lei deva ter presente várias questões que se identificam de seguida.

### **Âmbito**

Sendo uma *Lei de Bases*, a mesma deve constituir um enquadramento da política climática de forma estável para o País, com objetivos e princípios, incluindo ainda a definição dos principais conceitos.

Por um lado, esta Lei deve estar articulada com os diplomas europeus, incluindo a Lei Europeia do Clima que venha a ser aprovada. Por outro, os consequentes instrumentos de política climática nacional ou regional devem estar alinhados com a mesma.

Por isso, dado a Lei Europeia do Clima estar ainda em discussão, considera-se pertinente ponderar o momento de publicação da Lei Nacional do Clima, de forma a poder estar devidamente articulada com a europeia.

Adicionalmente, estando em vigor ou sido publicados vários instrumentos, europeus e nacionais, em matéria do Clima, como p.e. a Estratégia Europeia do Metano (COM (2020) 663 final, de 14 de outubro) ou o Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC – Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho), sugere-se que a Lei Nacional do Clima reflita essa articulação.

Ainda em termos de âmbito e entendendo:

- A Lei de Bases do Clima como uma “Lei chapéu”, que permitirá a posterior operacionalização, através de outros diplomas, incluindo Planos e Programas;
- Que o PNEC 2030 já estabelece metas nacionais e setoriais de redução de emissões de GEE até 2030 e o Roteiro até 2050, bem como está prevista a avaliação periódica de progresso da execução do PNEC 2030, com possível revisão das respetivas metas;
- Que a evolução da tecnologia e inovação setorial poderá alterar as medidas mais custo-eficazes da implementação de diferentes medidas para a redução de emissões de GEE;

Considera-se que esta Lei de Bases não deva incluir quantificações de metas setoriais, mas antes permitindo que, com base nos mais recentes conhecimentos científicos e tecnológicos, cada setor possa melhor adequar a implementação das medidas mais custo-eficazes para a neutralidade climática. Adicionalmente, deve ser assegurada a avaliação e monitorização regular das metas ao nível de Planos e Programas. Julga-se que assim permitirá melhor adequação da implementação de medidas mais custo-eficazes para a neutralidade climática.

### ***Diálogo e Representatividade***

Alguns dos Projetos de Lei Bases do Clima incluem, apesar de com diferentes designações e outras diferenças de detalhe, a criação de uma **estrutura independente** que acompanha a evolução das alterações climáticas. Concordando a CONFAGRI com a constituição de uma estrutura desta natureza, dado o papel relevante da Agricultura e Florestas em matéria de mitigação e como sumidouro de carbono, como já explicitado, este Conselho deve incluir, na sua composição, especialistas com conhecimentos e reconhecido mérito nestes setores produtivos, devendo as Confederações de Organizações Agrícolas serem consultadas para esse fim.



Adicionalmente, os planos setoriais de mitigação e adaptação deverão ser elaborados em diálogo com as estruturas representativas do setor.

### ***Economia Circular***

O incentivo ao modelo da economia circular deve estar presente nesta Lei de Bases, sugerindo-se ser explicitada a sua relação com a produção de bioenergia e composto, nomeadamente a partir de resíduos e subprodutos agrícolas. Esta relação é apontada em diplomas como as Estratégias Europeias “Do Prado ao Prato” ou do Metano, mas também em diplomas nacionais, como o PNEC 2030 e a Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030 (RCM n.º 86/2020, de 13/10).

### ***Minimização de risco de fuga***

O setor agrícola está empenhado na descarbonização, mas não se podem minar os esforços setoriais de redução de emissões. A Lei de Bases deve, por isso, prever ferramentas, em articulação com os diplomas europeus, para que possam ser minimizados e evitados riscos de fugas de emissões carbónicas. Quer seja o risco da transferência da produção nacional para países com menor ambição de redução de emissões, quer seja a substituição dos produtos portugueses por outros importados, com intensidade carbónica mais elevada. Assim, as medidas que venham a constar dos planos setoriais deverão visar obter reduções das emissões ao longo de toda a cadeia de abastecimento, incluindo nas importações, com redução da pegada carbónica, assim como os programas setoriais devem considerar, quando aplicável, o potencial impacto que a aprovação de medidas de mitigação para vigorar em território nacional pode produzir em termos de risco de fuga de emissões carbónicas.

### ***Inovação***

Os sistemas agroalimentares são importantes para a autonomia estratégica de Portugal, como apontado no Plano de Recuperação e Resiliência que esteve recentemente em consulta pública.

Na caminhada para 2050 – Roteiro para a Neutralidade Carbónica, o papel da ciência, da investigação e da experimentação, será fundamental pois não vislumbramos que os portugueses deixem de consumir hortícolas, frutas, carnes, leite, etc. no futuro. A ciência e as políticas estão convocadas para propor soluções para os setores em questão, entre outros, face aos objetivos da neutralidade até 2050.

A CONFAGRI defende que Portugal precisa de continuar a produzir, produtos alimentares de qualidade, para o mercado interno para a alimentação dos portugueses, substituindo importações e exportando, como tem sido bem evidente nos últimos anos, no quadro de uma balança agroalimentar deficitária.



Lembre-mos que os agricultores e os produtores florestais dão uma resposta positiva aos problemas das alterações climáticas, desenvolvendo a sua atividade num setor económico capaz de absorver CO<sub>2</sub> por via da fotossíntese.

Portugal precisa de continuar a produzir bens alimentares, com uma produção mais sustentável, com práticas agrícolas mais amigas do ambiente e com uma monitorização das emissões de gases com efeito de estufa, em especial na área da pecuária de ruminantes e dos diferentes sistemas de produção pecuários intensivos. Para isso, precisamos dos contributos científicos.

O setor enfrenta, de facto, múltiplos desafios, desde o aumento da produtividade agrícola, à conservação dos recursos naturais e às preocupações de saúde pública, num contexto de alterações climáticas e de transição digital.

Reconhece-se que a investigação e a inovação, incluindo a utilização de tecnologia, são fundamentais para superar esses desafios, acompanhados do reforço de formação e de aconselhamento sobre as práticas inovadoras.

A agricultura tem dado sinais do seu compromisso sempre que há tecnologias adequadas: o consumo de água no setor reduziu 43.5% entre 2002 e 2016 e a utilização e risco associados a produtos fitofarmacêuticos diminuíram 34% em Portugal entre 2011 e 2018, em comparação com uma diminuição de 17% na UE.

Mesmo assim, o investimento em investigação e inovação (I&I) no setor agroalimentar é baixo em Portugal, representando menos de 4% do total dos investimentos portugueses em I&I e tem não só ligação limitada aos agentes no terreno como também fraca divulgação de resultados.

Assim, o reforço da Inovação necessário, deve ser realizado através de uma maior articulação com o terreno, onde as organizações agrícolas desempenham um papel fundamental. Portugal tem a população agrícola mais idosa da UE e o número de pessoas em zonas rurais com pelo menos competências básicas digitais é muito reduzido. Assim, a inovação agrícola deverá ser adequada às necessidades reais do setor e envolver os agricultores e suas organizações.

Tendo presente a experiência da CONFAGRI, de participação em projetos europeus e nacionais de inovação e de demonstração em rede, com múltiplos atores e estruturas locais (financiados através do Intelligent Energy, Horizonte 2020 ou Erasmus+), reconhece-se a importância de aposta reforçada na Inovação e Investigação no setor.

Adicionalmente, as medidas implementadas a par com o financiamento disponibilizado e utilizado devem assegurar uma transição justa. Note-se que entre 2005 e 2018, o rendimento agrícola empresarial equivaleu, em média, a cerca de 52% do salário médio em toda a economia, atingindo 71% em 2018.

Assim, considera-se que o financiamento público deve apoiar práticas agrícolas mais amigas do ambiente e a aplicação das receitas da fiscalidade verde **deve incidir** nomeadamente **no investimento em I&I no setor agrícola**, incluindo agricultura de precisão, aconselhamento agrícola, formação, de acordo com as necessidades reais do setor em matéria climática e em articulação com os agentes no terreno (organizações agrícolas e produtores).



### **Conclusões**

A CONFAGRI e suas organizações agrícolas e florestais reconhecem a importância da mitigação e adaptação em matéria de alterações climáticas, estando disponível para colaborar neste caminho.

As Cooperativas Agrícolas e Florestais são agentes ativos da sustentabilidade e de cooperação nas comunidades rurais. Queremos um setor que garanta a segurança alimentar, visando a autonomia estratégica do País com: produtos sustentáveis, de qualidade e a preços acessíveis. Em simultâneo, este é o setor que também tem um papel natural de sumidouro.

O setor está, por isso, sensível às necessidades de inovação, capacitação e digitalização, promovidas com políticas públicas que apoiem a sua atividade no terreno, com vista a fomentar maior descarbonização, numa produção alimentar segura e sustentável, assegurando a remuneração justa dos produtores.